

KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO- FII

CNPJ nº 16.706.958/0001-32

TERMO DE APURAÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 62.418.140/0001-31, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP, habilitada para a administração de fundos de investimento conforme Ato Declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de instituição administradora ("Administrador") do **KINEA RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.706.958/0001-32 ("Fundo"), por meio deste instrumento, apura o resultado dos votos proferidos e das procurações encaminhadas pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, realizada de forma remota ("Assembleia"), por meio de edital de convocação enviado pelo Administrador aos Cotistas do Fundo em 25 de junho de 2020 ("Editais de Convocação"), em conformidade com o item 15 e respectivos subitens do regulamento do Fundo ("Regulamento").

O Administrador, por meio do Edital de Convocação, convidou os Cotistas a manifestarem-se a respeito da seguinte matéria, até as 18:00 horas do dia 10 de julho de 2020:

1. aprovação da retificação do preço de emissão das Cotas da 9ª Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor da Cota da 9ª Emissão"), constante do subitem "1.1." do item "1." das deliberações tomadas no âmbito da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 07 de fevereiro de 2020 e registrada, perante o 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 3.658.866, em 07 de fevereiro de 2020 ("AGC 07/02"), por meio da qual foram aprovadas (i) a 9ª emissão de cotas do Fundo, em classe e série únicas ("9ª Emissão" e "Cotas da 9ª Emissão", respectivamente) e (ii) a distribuição pública primária das Cotas da 9ª Emissão, a ser realizada no Brasil, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472") e demais normativos aplicáveis ("Oferta"), bem como os principais termos e condições da 9ª Emissão e da Oferta, passando o Valor da Cota da 9ª Emissão **de** "R\$ 104,30 (cento e quatro reais e trinta centavos)" **para** "o valor patrimonial das cotas de emissão do Fundo no dia útil imediatamente anterior ao da data de divulgação do anúncio de início da Oferta", conforme sugerido pelo gestor do Fundo em conformidade com o subitem 8.4.2 do Regulamento, com a conseqüente ratificação dos demais termos, condições e deliberações aprovados na AGC 07/02 e a conseqüente autorização ao Administrador e ao gestor do Fundo para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Foram recebidas respostas de Cotistas representando, aproximadamente, 0,23% (vinte e três centésimos por cento) das cotas de emissão do Fundo, sendo que a matéria colocada em deliberação, conforme descrita acima, foi aprovada pela maioria dos votos recebidos, contando-se um voto por cota, conforme abaixo:

A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	RESULTADO
0,16%	0,02%	0,05%	Aprovada

Diante o exposto, foi **APROVADO**, sem qualquer ressalva ou restrição, pelos Cotistas representando 0,16% (dezesseis centésimos por cento) das cotas emitidas do Fundo, o item posto para deliberação.

O Administrador informa que as manifestações de voto relativas à presente Assembleia estão arquivadas em sua sede.

Os termos constantes deste termo iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído no Regulamento e no Edital de Convocação.

São Paulo, 13 de julho de 2020.

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador do Fundo